

Nº 11

As 14 horas do dia 30 de setembro de 1952, na sala da Reitoria desta Universidade Rural do Estado de Minas Gerais, o Muy. Reitor, Dr. Joaquim Fernandes Braga, declarou aberta a undécima sessão do Conselho Universitário, presentes os srs. Conselheiros: Prof. Joaquim Matoso, Diretor da ESA, Prof. Leonidas Machado Magalhães, Diretor da ESV, Prof. Benedito Melo, Diretoria da Escola de Ciências Domésticas, Prof. José M. Tompén Memória, Chefe do Serviço de Experimentação e Pesquisa da UR, Sr. Oldemar Regende Fimenta, Chefe do Serviço de Extensão da UR, Dr. Joséfa Macedo, Presidente da Federações das Associações Rurais do Estado de Minas Gerais, Prof. Edson Gotsch Magalhães, representante da ESA, Prof. Luis Rodrigues Fontes, representante da ESV, Prof. Silvio Starling Brandão, representante da Associação dos ex-alunos Dr. Geraldino Lopes de Faria, presidente do Conselho Acadêmico da ESV, comigo P. J. Mendes, secretário geral da UREMG.

Inicialmente, o Dr. Presidente fez ligeira apresentação dos membros do Cons. Universitário e passou a ex-

já que já está funcionando a Escola de Ciências Técnicas com 36 almas que fazem um primeiro semestre escolar de agosto a dezembro e farão um segundo semestre concentrado até fins de fevereiro para possibilitar o inicio de outos curso semelhante a 1º de março. Comunicou que já está instalado o Serviço de Extensão da UR com trabalhos encerrados em novembro com a ACAR e que, chegado da Europa, recentemente, o prof. José M. Pompéu Memória está já empossado no cargo de Chefe do Serviço de Experimentações e Pesquisa da Universidade Rural, após especializações no velho continente.

Quinta esclarecer o Mag. Reitor que manteve entendimentos com o Sr. Governador do Estado pleiteando aumento da verba da UR, extensão ao pessoal da UR dos benefícios da lei que reestruturou o funcionalismo estadual, aceleração das construções da UR, aumento do Fundo universitário em apostilas e verba para a próxima semana do fazendeiro. O Sr. Governador expediu ordens para que figure no organismo estadual a verba de quinhentos contos para a semana do fazendeiro.

De atividades posteriores da mesma comissão espera o Sr. Reitor conseguir fazer incluir no orçamento da República a verba de dez mil contos para a Universidade Rural.

Feitas essas exposições, o Cons. Luis Rodrigues Fontes solicitou que se desse cumprimento à disposição regimental pela qual os novos membros do Conselho devem apresentar suas credenciais, antes de serem considerados membros do mesmo.

6 Cons. Edson Felsch Magalhães recebeu a informação pedida sobre publicidade de atos da Reitoria e, ante a proposta de se examinar, imediatamente, e suas alterações dos trabalhos, as credenciais dos novos mem-

hos, foram lidos e apresentados a todo o Conselho os pa-
peis referentes aos novos conselheiros José M. Brumfén
Memória, Oldemar Rezende Tinenta e Benedicta Wels. For-
manidade, o Conselho aprovou as credenciais dos
novos membros infra reconhecendo a legitimidade
de seus mandatos.

Resolvidas essas preliminares, o Mag. Reitor
entrou na pauta dos trabalhos lendo o pedido de abuso
de família do intérprete Lourenço Lazzéri e o pare-
cer do Procurador Geral do Estado, sendo indefrido
o pedido, por 9 votos contra e 1 voto branco, em face
do parecer do mesmo advogado geral do Estado.

Sobre a proposição nº 274 da E.S.V., pedido
de viagens ao exterior, em 1953, de dois profe-
ssores contratados e dois intérpretes, considerou o
Conselho a seguinte preliminar do Prof. Silvio
S. Brandão: "Somente a servidores efetivos da U.R.
poderá ser concedida viagem de estudos ao extan-
geiro, com ônus para a Instituição?" O Conselho deu
7 votos contra, 2 a favor e um em branco, rejeitando es-
sa preliminar.

Decidir-se dividir a proposição 272 da
E.S.V. em 2: a primeira em relação aos professores e
a segunda a respeito dos intérpretes. Sobre os profe-
ssores José Brito de Figueiredo e Edmí Catão, o Conse-
lho houve for bem adotar o seguinte parecer do
conselheiro Luis Rodrigues Fontes: "Considerando a ne-
cessidade para o ensino da E.S.V., somos de parecer que
se conceda o estágio pedido, desde que o Estado dê a
uma aguaceira para que os referidos funcionários
assunjam o compromisso feito pelo Regulamen-
to de estágio da Universidade Rural." Além de um voto em
branco, houve na votação do parecer infra, a seguinte
declaração de voto do conselheiro Joaquim Gláucio: "Decla-
ro que votei pelo parecer do prof. Fontes, contra o men-

PF.

trofis, em face do resultado da votação da preliminar.
O Prof. Silvio fala qual o Conselho responde que se
federal conceder viagem de estudo no estrangeiro ao
servidor não efetivo da UFRMG, mesmo com ônus
para a Instituição. Declara ainda que a preliminar
do Prof. Silvio é posterior ao meu parecer.²⁾

A respeito da segunda parte da proposição
274 ESV, com relações ao pedido de viagem ao estran-
geiro dos intitulares Alzídio de Oliveira e Joaquim Mar-
tins Ferreira Neto, por 6 votos contra 3 e 1 em branco,
vencem a proposta do Cons. Edson Potsch Magalhães
de se indeferir o pedido, nos termos do art. 82 dos
Estatutos da UR.

Em resposta ao pedido de concessão de mais
10 contos a cada um dos professores Alberto Monteiro
Wilwerth e Osmane Hipólito, em estágio no estrangei-
ro, resolvem o Conselho indeferir, a não ser que o
aumento de verba pedido ao Sr. Governador seja concedido
na íntegra e a concessão aos dois se faça sem pre-
juízo das necessidades totais da Universidade. Também
resolvem que, concedido o aumento, se faça comunicação
aos demais estagiários.

A solicitação da ESV, nº 275, de se criar
o cargo de consultor jurídico da UR, o Conselho, por
7 votos contra 3, respondem negativamente.

Com a discussão da lei nº 918, de 15 de setembro
de 1952, encerram-se a reuniões às 17,50 horas para se
realizarem com o mesmo assunto, às 8 horas do dia 1º de
outubro. Por unanimidade, resolvem o Conselho fazer su-
mula ao Conselho Nacional de Educação sobre o que se fo-
de entender por "materias profedenticas", conforme expressões
da lei 918. A pergunta ao referido Conselho Nacional de Edu-
cação é "se se pode entender por matéria profedentica toda
aquele que se leciona no curso secundário, fundamental
e segundo ciclos?" Tinda decidido o Conselho entender que

“na lei 918, “experimentações e fesquiza” têm, pela justificativa, o mesmo sentido e que, em face da mesma justificativa, todas as matérias, na UR, comportam experimentações ou fesquiza? Para a consulta infra fixa, incluída de estudiá-la e redigi-la a seguinte comissão: Conselheiros Edson Potsch Magalhães, Leonidas Machado Magalhães e José M. Fonseca Memória.

Avançando para a dentro, foi examinado o ofício do Chefe do Departamento de Ensino Técnico da Secretaria da Agricultura propondo a incorporação da Escola Média de Florestal à UREMG e, a respeito, resolvendo enviar o ofício à Comissão de Orçamento para um parecer a ser apresentado na próxima sessão do Cons. U.

Suspendem-se a sessão, às 10,50 horas, para se realizar às 14 horas com o mesmo assunto, isto é, a lei 918. Foi lido pelo Blag. Ritor o estudo feito por professores da ESA para regulamentações do tempo integral, sobre o qual se discutiu, longamente. Escolhem-se a comissão - Matoso, presidente, Potsch e Starling Brandão, membros - para estudar a regulamentação da aplicação e dispensa do regime de tempo integral e ficou decidido que o Conselho U. só considerará casos de dispensa do tempo integral, depois da regulamentação da mesma aplicação e dispensa do regime de tempo integral. O projeto de lei que a comissão elaborará será baseado em termos tais que determinem a regulamentação do dito regime seja da alçada do Cons. U. e não do governo.

Em respeito da colaboração dos professores da UR ao Colégio de Vicos, motivo da lei nº 918, por 9 votos a favor e um em branco, o Cons. U. aprovou a seguinte redação do Cons. Joaquim Matoso: “Parece-nos que das discussões migadas com relação à colaboração da Universidade com o Colégio de Vicos, seis menos, três pontos ficaram bem evidenciados:

1º- Que a grande obra que o Colégio de Vicos vem realizando merece a colaboração da Universidade, inici-

PF

jalmente com 2º relações ao caso de professores, onde são
maiores as suas dificuldades.

2º - Gere essa colaboração não tem sido dada,
desde a criação da Universidade, em virtude do tempo
integral, nos termos em que é exigido dos professores
da UREMG.

3º - Gere o desejo de colaborar com o Colégio vi-
sa (visa) tás somente amparar uma hora digna de admis-
são sem qualquer interesse de ordem material ou de
grovos pessoais. Assim sendo proponho que o Conselho
U. conceda aos professores da UREMG permissão para
lecionar no Colégio de Ficosa, dentro das seguintes condi-
ções: 1º) As aulas do Colégio não poderão prejudicar
o horário de aulas da UREMG. 2º) Cada professor poderá dar,
no máximo, quatro horas de aulas por semana no Colégio,
mesmo que as aulas sejam escaladas fora do nosso ex-
pediente de trabalho normal ou do horário geral. 3º) As aulas
serão dadas sem remuneração ou com remuneração ver-
tida pelo Colégio a uma hora filantrópica designada pelo
professor. »

Por consenso manime, o Cons. autorizou uma
viagem de estudos á America do Norte, no próximo ano,
ao Prof. Cto Andersen.

X) As solicitações da ESV de dois vilaçeiros
para aluguel de casa aos instrutores e professores, o Conselho
aprovou, por 8 votos, um em branco e uma declaração de
voto, o parecer da comissão de orçamento constabalan-
ciado nos seguintes itens: 1º Gere o alôno não seja con-
cedido ao instrutor da ESV, visto como não tem direito
a casa nem teria oportunidade de morar, frequentemente,
em casa de propriedade da UREMG pela transferência da
ESV para Ficosa, por falta de vaga; 2º Gere o alôno seja
concedido ao professor contratado ou comissionado
da ESV que tiver direito a casa, por contrato ou ato de
comissionamento; 3º seja concedido o mesmo alôno

ao professor efetivo da E.S.V que estiver de acordo com a sua transferência à E.S.V fôr transferida para a sede da U.R.E.M.G., — Vizosa; 4º Seja o referido abôno concedido ao professor efetivo da E.S.V, tão logo a U.R tenha uma subvenção aumentada e desde que o aumento possibilite o pagamento do abôno, sem prejuízo das necessidades essenciais da Instituição?». A declaração de voto, de autoria do Cons. Luis R. Fontes, é assim concebida: «Reclaro que voto a favor de parecer da comissão de orçamento a solicitação nº 272 da E.S.V, com exceção do item nº 3 em que limita a concordância do professor à sua intenção de se transferir para Vizosa?».

As 18 horas, suspendem-se a sessão para se realizar às 20 horas com a exposição, por parte da Reitoria, de um relatório de algaismos das finanças universitárias confeccionado pelo Dr. Contador Geral, Duarte Gafuri, que, nas palavras enfáticas do Sr. Reitor, é um elemento de inteira confiança e alta competência profissional. O Sr. Reitor distribuiu aos srs. conselheiros cópias das duas demonstrações feitas pela Contadaria Geral. Informou ainda que a prestação de contas do ano de 1951 ainda não se havia verificado pelo motivo de que, só em fins de setembro, deram entrada na Contadaria Geral as conferências de despejos de uma das Unidades da U.R.

A exposição do cons. J. Matoso do nisco que corre o Prof. Walter Brum de fender a bolsa para fazer o estágio de um ano em S. Paulo, por dificuldades na matrícula no magistério, o Cons. V. afirmou a indicação de que o Diretor da E.S.A tente ainda com os interessados encontrar possibilidade de sua substituição.

Em seguida, o cons. E. Gotsch Magalhães roga permissão para fazer algumas perguntas à Presidência: 1º Sobre a duração do mandato dos chefes de Serviço, a que a Presidência informou ser de 3 anos de acordo com o

art. dos Estatutos. 2º Sobre férias - prêmios, obtidas informações da Presidência, dirigiu que se fizéssem-se consulta ao Consultor Jurídico do Estado esclarecendo, devidamente, a) se podem ser acumuladas; b) se podem ser contadas em dílio para efeitos de aposentadoria.

Além de outros tópicos, o Sns. Pötsch, fluente e brilliantemente, discorreu sobre concursos e, profundo-se candidato a concursos para catedráticos, fez as seguintes três propostas, unanimemente aprovadas pelo Conselho Universitário: 1º que os professores assistentes fizessem exórcios do quadro provisório para o quadro definitivo; 2º que se fizesse a abertura de concursos, de acordo com a lei e imediatamente, para professor adjunto, comunicando-se aos que se acharem no extran-
geno. 3º Ficam os interessados ^{autorizados} a requerer à Congregação a abertura de concurso para catedráticos, ficando o número limitado a três para cada Escola, cabendo à Congregação selecionar as três cadeiras, sem que isto envolva diligências para o Conselho de determinar a abertura do concurso pedido.

As 23 horas encerraram-se as sessões que se realizaram ás 8 horas do dia 2. Nova reunião com a participação do Sns. Pötsch, dirigiu perguntas aos Drs. Diretores das Unidades sobre como se dava cumprimento as artigo 82 dos Estatutos e seu parágrafo segundo, tendo-se dito por satisfeitos com as informações prestadas pelos Diretores e Mag. Ritor.

Sobre a pergunta, ainda do Sns. Pötsch, referente da substituição do representante do Ministério da Agricultura no Cons. U., o Sr. Ritor informou ainda não haver recebido resposta ao pedido encaminhado ao Sr. Ministro. Solicitado ainda pelo mesmo Conselheiro, prestou o Mag. Ritor informações sobre diárias, mas normas do novo Estatuto dos Funcionários Públicos Civis

de Minas Gerais, declarando que elas continuariam a ser feitas do mesmo modo que até aquí, aguardando-se estudos em curso sobre o assunto.

Serviço foto

Encareceram o Cons. Pötsch a necessidade de se melhorar os serviços de fotografia da VR e o Muz. Reitor esclareceram ser desempacado bem na hora de reaparecer a dita sessão. Pediram ainda o referido Conselheiro que o Muz. Reitor ainda emidasse mais esforços no sentido de que os institutos recebam a diferença que lhes é devida por resolução do Conselho. A solicitação Pötsch de que se frouxasse fazer o entrosamento do Serviço de Saúde da VR com a Previdência dos Servidores do Estado, o Muz. Reitor informou que, de longa data, vêm pleiteando, não só a entrosagem referida, mas até a concessão de outras vantagens que são concedidas aos servidores residentes na Capital.

Sobre aprovação máxima do Conselho, o mesmo Conselheiro Pötsch fez as seguintes propostas:
1º) que a comissão de orçamento farse a chamar-se comissão de finanças; 2º) que se confirmem na comissão infra os conselheiros Josafá Melo, Silvio S. Brandão e Leonidas Machado Magalhães, elegendo-se o cons. Oldemar Resende Pinreta para implante da mesma comissão. 3º) que se confirmem os nomes dos conselheiros Joaquim Witos e Luis Rodrigues Fontes para a comissão de legislação e ensino, elegendo-se o cons. José M. Memória para 3º membro e D. Benedicta Melo para implante. 4º) que a eleição dos membros dessas 2 comissões se faça imediatamente na primeira sessão do Cons. V, em sua reunião ordinária.

Comissão administrativa
do Conselho
do S. Janeiro
6 cons. Silvio S. Brandão encareceram a necessidade de se observar o que determina o Regimento da Divisão de Saúde no que diz respeito à organização do Conselho Administrativo da dita divisão. 6 Muz. Reitor informou que o mesmo ainda não havia sido organizado porque não

lhe chegaram ás mãos as indicações de nomes, informe que preceitava o referido regimento, antigo.

Após discussões e afelos mecessários, o Conselho acitou a renúncia do Cons. J. Matoso de cargo de Vice-Presidente da Sess. V. e resolvem, por unanimidade, que a eleição para o referido cargo se verificasse no final desta sessão do Cons. V.

Em seguida tomou o Conselho conhecimento do esboço de projeto de lei que tem por finalidade completar a lei 918, de 15 setembro de 1952, oferecendo ao menos, pelo Mag. Reitor, várias sugestões que foram aceitas pela comissão.

A seguir resolvem o Conselho que se adiasse a discussão relativa aos pedidos de federalização da ESV, em separado, até que se obtivessem informações judgadas importantes pelo Conselho. Nessa oportunidade, resolvem-se que o Conselho ficava, desde já, convocado para uma reunião extraordinária a se realizar, imediatamente recebidas as informações que serão pedidas e relatadas pela comissão composta dos conselheiros Josafá Mamede e Edson Potsch Vilazalhaes.

Com a falavaria o cons. Fontes esclareceram não haver interesses de ordem material por parte dos professores da ESV que, igualmente, seriam prejudicados pela federalização.

Em sequencia, aprovou o Conselho o parecer da comissão de finanças sobre o contrato da Sra. Maria da Conceição de Oliveira para bibliotecária da ESV, vassado nos seguintes termos: "Considerando o orçamento vigente, julgo que a sra. Maria da Conceição de Oliveira poderá ser contratada com a remuneração mensal de 3 mil cruzeiros, desde que a despesa adicional decorrente desse contrato possa ser atendida pela verba eventuais. Isto a partir do mês

de outubro do corrente ano.

lista triplice

Reitor

Foram as considerações do Conselho o items
e - faltar, eleição da lista triplice, oferecendo o Rei-
tor, nessa oportunidade, aos srs. membros do conselho,
uma cópia datilografada do trecho do Regimento In-
terior da Universidade referente ao assunto. No intuito de
fornecer esclarecimentos e sanar qualquer dúvida
que, porventura, tivessem os srs. conselheiros, levou o
Maj. Reitor, vagamente, o dito trecho comentan-
do-o. Com a falar a cons. J. M. G. Memória sub-
scritor, no que foi atendido, que o conselho interpre-
tasse, previamente, o artigo 15 do cap. II do Regimen-
to Interno da UREM G., quando se refere à exigência
de 2/3 dos votos do Conselho para a "nova in-
dicação", no caso de recondução de Reitor. A inter-
pretação dada pelo Conselho foi de que os 2/3 dos
votos não se aplicavam ao caso presente do atual
reitor. Isto se deve por manutenção.

Dando-se por suficientemente esclarecidos os
srs. conselheiros, o Maj. Reitor resolveu iniciar a vo-
tação da lista triplice, utilizando-se do direito de
designar o cons. Leonidas Machado Magalhães e o
secretário geral para funcionarem como escanti-
nadores. Processado o primeiro escrutínio, verificou-
se, diogo, subscritor o Sr. Presidente do Sr. Secretário ge-
ral que desse a conhecer ao Conselho o resultado
do primeiro escrutínio que foi o seguinte: Joa-
quim Fernandes Braga com sete votos e João Mo-
jen de Oliveira com três votos. Processado o segun-
do escrutínio, os escantinadores, por solicitação
da Heridância, revelaram o seguinte resultado: Le-
onidas Machado Magalhães com cinco votos, João
Clementino de Melo Marques com quatro votos e Ed-
son Patrício Magalhães com um voto. Diante desse
resultado, informou a Presidência que, nos termos do

PP

§ segundo do art. 15 do Cap. II do Regimento Interno da UR, irá processar "um novo escrutínio auxiliar, onde só poderão ser votados o presidente e o segundo colocados no escrutínio anterior". Verificado o escrutínio auxiliar, aprovou-se o seguinte resultado: Leonidas Machado Magalhães com cinco votos, João Geminiano de Alencar Marques com quatro votos havendo um voto em branco.

Por solicitação do cons. J. M. F. Memória, o conselho, por nove votos contra um, interpretou que a expressão "em qualquer escrutínio" do 2º § do art. 15 só se refere aos escrutínios principais do § 1º do art. 15 e não aos escrutínios auxiliares. O conselheiro Leonidas Machado Magalhães manteve-se na sua opinião de que a interpretação infra não devia prevalecer, já, cronologicamente, posterior ao escrutínio auxiliar do segundo escrutínio. Mas, o conselho deliberou, por nove votos contra um, desnecessário um segundo escrutínio auxiliar, confirmando assim a interpretação do texto do Regimento Interno.

Proceder-se a seguir, ao terceiro escrutínio. Apurada a votação, verificou-se o seguinte resultado: José de Alencar com cinco votos, Edson Patsch Magalhães com quatro votos e João Geminiano de Alencar Marques com um voto. Diante desse resultado, anuciou o Sr. Presidente a necessidade de um escrutínio auxiliar nos termos do § 2º do art. 15 do Reg. Interno. Verificado o escrutínio auxiliar do 3º escrutínio, aprovou-se o seguinte resultado: José de Alencar com 5 votos, Edson Patsch Magalhães com 4 votos e um voto em branco.

Terminada a votação como manda a lei, ordenou o Mag. Ritor que os res. escrutinadores anunciassem os Cons. V. os nomes que, por força da vota-

zão, devem ser encaminhados, em lista triplice, ao Sr. Governador. Essa lista triplice ficou assim constituída: Dr. Joaquim Fernandes Braga, Dr. Leonidas Machado Magalhães e Dr. José de Alencar.

Por solicitação do Cons. J. Matos, o Conselho autorizou a que, se necessário, fosse oferecida ao substituto do prof. Walter Birme, durante o estágio deste em S. Paulo, a quantia de até 3.000 cruzeiros mensais, para se possibilitar mais facilmente o mesmo estágio.

Suspendeu-se a sessão por sessenta minutos. Reinic和平ados os trabalhos, às 17,15 horas, procedeu-se à eleição do vice-presidente do conselho universitário recaindo a escolha no nome do prof. Leonidas Machado Magalhães que renunciou irrevogavelmente, tendo acido o conselho a manunzia. Procedeu-se, por mais duas vezes, à eleição do novo vice-presidente. Sucessivamente recaindo sobre os profs. E. P. Magalhães e Silvio S. Brandão, verificando-se, de ambas as vezes, o mesmo fato no infra: renúncia irrevogável do eleito e acusações da renúcia, por parte do conselho. Por último, foi eleito e possuído o Dr. Josafá Mamede que, em belas palavras, disse aceitar o encargo no seu alto profundo de servir à Universidade, no que foi aplaudido pelo conselho.

Retificações: Na fls. 88, linha 24, leia-se "de ordem pessoal" em vez de ordem material.

2º) Na solicitação de viagem de estudos no exterior, os nomes dos instintores foram indicados como implantos pela E.S.V.

Fizetas estas retificações e nada mais havendo a tratar, o Mag. Reitor fôr em votação a aprovação da ata e suas retificações. Aprovou-se por unanimidade a ata lida e retificada e o Mag. Reitor declarou encerrada,

às 18,15 do dia 2 de outubro de 1952.

J. A. Mendes